



# Prefeitura Municipal de José Bonifácio

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.141.132/0001-71



Fls. 089

## **LEI N.º 3.148/2004.**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA TAXA DE MANUTENÇÃO DE ACESSO A IMÓVEL RURAL.**

**CELSO OLIMAR CALGARO**, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**- Fica extinta a partir, a partir de 1º de Janeiro de 2005, a Taxa de Manutenção de Acesso a Imóvel Rural instituída pela Lei Complementar nº 001/97 - Código Tributário Municipal, de 31 de dezembro de 1997.

**ARTIGO 2º**- Ficam revogadas a disposições em contrario, em especial os artigos 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, e 193, seus parágrafos e incisos, da Lei complementar nº 001/97, de 31/12/1997.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio,  
Paço Municipal "João Felix de Mendonça", 23 de Junho de dois mil e quatro.**

  
**CELSO OLIMAR CALGARO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 089, do livro nº 009, iniciado em 11 de fevereiro de 2004.

  
**MARIA LUIZA ROSSI**  
Escrituraria da Sup. Executiva